Lei nº 1311/77

DÁ NOVA REDAÇÃO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI N.1261, DE 28 DE JANEIRO DE 1977.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno de 3.223,68 (três mil, duzentos e vinte três metros e sessenta e oito centímetros quadrados), compreendido pela quadra 35 (trinta e cinco), medindo pela Rua do Chumbo 49.75m, pela Rua do Alumínio 49,90m e 64,70m pela Rua Topázio e fundos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de agosto de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 4 de 12/08/1977